



LEI Nº 7.277, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PROMULGADA

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.799 de 23 de dezembro de 2016, que denomina a Avenida Mestre Osvaldo., para corrigir a descrição de sua extensão e localização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.799 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Avenida Mestre Osvaldo, a artéria composta pelas Avenidas 01 (Planta 367) e Avenida 01-A e 01-B (Planta 351), com início entre o Lote 01 da Quadra A e a Área Verde 03 constantes no Loteamento Novo Indianópolis (Planta 367) e o término entre a lateral do Lote 36 da Quadra 06 e a lateral do Lote 12 da Quadra 01 constantes no Loteamento Luar do Sumaré (Planta 351), ambos localizados no bairro Indianópolis, nesta cidade de Caruaru- PE."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru a determinar ao órgão competente que proceda com a sinalização da nomenclatura prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 20 de junho de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Bruno Lambreta